

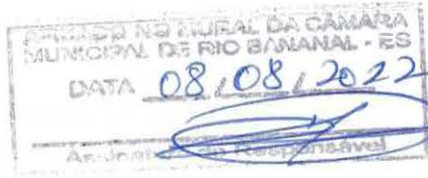


AFIXADO NO MURAL  
DA PREFEITURA  
EM 04/08/2022  
Responsável

Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

**LEI Nº 1.577, DE 04 DE AGOSTO DE 2022.**

**“DISPÕE SOBRE O AUXÍLIO TRANSPORTE PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**



**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BANANAL - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais, e prerrogativas legais, faz saber que a Câmara Municipal de Rio Bananal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio transporte aos agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias, nos termos desta lei.

Art. 2º Ficam estipulados os seguintes valores para o auxílio transporte:

I - R\$ 200,00 (duzentos reais) para os agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias que desempenham suas funções na área rural;

II - R\$ 120,00 (cento e vinte reais) para os agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias que desempenham suas funções na área mista (rural e urbana);

III - R\$ 80,00 (oitenta reais) para os agentes comunitários de saúde e aos agentes de combate a endemias que desempenham suas funções na área urbana.

Art. 3º - para fazer jus ao benefício, os agentes comunitários de saúde e os agentes de combate a endemias deverão:

I - Estar em pleno exercício na função de agente comunitário de saúde e agente de combate a endemias;

II - Proceder a opção formal junto a Secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal, demonstrando interesse em utilizar os meios próprios de locomoção o para o exercício da função.

Art. 4º- Compete à secretaria Municipal de Saúde de Rio Bananal a certificação mensal de que o servidor cumpriu os requisitos previstos no art. 3º desta lei, convalidando ao recebimento da indenização.

Art. 5º- As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.



Prefeitura Municipal de Rio Bananal  
Avenida 14 de Setembro, 887  
CNPJ 27.744.143/0001-64

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bananal, aos 04 (quatro) dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e dois (2022).

  
**EDIMILSON SANTO ELIZIÁRIO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.



**SIMONE CESCONETTO MARSAGLIA GIUBERTI**  
Secretária Municipal de Administração